

LEI Nº 4240, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Concede subvenção social a entidade social que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.013, à Associação Mensageiros do Amor, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02960619/0001-73, situada a Rua Oito nº70, bairro Jardim Califórnia, nesse Município, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 19 de abril de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo